Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 02
Proc. 210 2001

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
748	26/03/2001	

PROJETO DE LEI Nº. 13 /2001.

Declara de utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2001, aprovou Projeto de Lei nº. _____/2001, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública a **"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC".**

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 26 DE MARÇO DE 2001.

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Fls. n.º 03
Proc. 210 2001

Luiz Sergio Boarati
Oficial
Rua Gabriel Pinheiro, 448
MOCOCA — SP

" ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC "

REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O N.º R - 445 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO), ÀS FLS. 186 DO LIVRO «A-2», DE «PESSOAS JURÍDICAS», EM DATA DE DOIS (02) DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (1996).

Fls. n.º 04
Proc. 210 2001

ATA DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E POSSE DOS MEMBROS DA APAC - ASSOCIAÇÃO , PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE MOCOCA.

Aos cinco dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e cinco, as dezoito horas na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,1,263- CENTRO em' MOCOCA, realizou-se a assembléia para Aprovação dos Estatutos e posse dos membros da APAC.Estiveram presentes os senhores: **Dr. Sidney Sulby Urbach, Mauro Regis Ferrari Ribeiro, Marcia Aparecida Silva Ferreira, Maria Helena de Assis Chaves, Maria Helena Demasi Afonso, Rosemary Luciano, Ademar Aparecido Moreira da Silva , Maria José Catão João Moreira da Silva Neto,Dr.Paulo Celso Pucciarelli.** O senhor **Mauro Regis Ferrari Ribeiro** neste ato como Presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos os participantes, instalou a assembléia e nomeou **Maria Helena Demasi Afonso** como secretária "ad hoc". Pediu a secretária para notar em lista própria o nome dos presentes. O presidente explicou aos presentes que foram elaborados os Estatutos da APAC e pediu a secretária que promovesse a leitura dos mesmos à Assembléia. Feita a leitura, o presidente submeteu o critério de Aprovação dos Estatutos, perguntando se todos estavam de acordo.Por sugestão do sr.**Mauro Regis Ferrari Ribeiro** foi pedida a aprovação por Aclamação Geral. O presidente submeteu a sugestão à Assembléia e o critério foi aceito por unanimidade. Os são a seguir transcritos:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE MOCOCA/SP

CAPITULO I

Da denominação, sede fins, duração e organização.

ART.1o A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, fundada em 05 de Maio de 1.995, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, com sede na Rua Visconde do Rio Branco no1263 , é uma sociedade sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprio, nos termos do Código Civil.

ART.2o A entidade, cujo tempo de duração é indeterminado, se destina a auxiliar as autoridades judiciárias e policiais do Município, em todas as tarefas ligadas à readaptação dos sentenciados, presidiários, egressos dos presídios, exercendo suas atividades especialmente através da Assistência.

a) à família;
b) à educação;
c) à saúde;
d) ao bem-estar;
e) à profissionalização;
f) à reintegração na sociedade;
g) às pesquisas psico-sociais;
h) à recreação;
i) espiritual.

PARÁGRAFO ÚNICO A APLICAÇÃO DO PRESENTE A Assistência aos Condenados será regida de acôrdo com o que dispõe o presente Estatuto, o qual constitui sua lei orgânica de conhecimento e observância de todos os seus associados

Fls. n.º 05
Proc. 210 2001

CAPITULO II

Dos sócios

ART.4o O quadro social, de número ilimitado, será constituído de pessoas de ambos os sexos, a juízo da diretoria, sem distinção de cor, nacionalidade, política e religião.

ART.5o Os associados são classificados nas seguintes categorias:

a-) Sócios Fundadores:- Todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.

b-) Sócios Natos:- O Juiz que tiver, segundo a lei de organização judiciária, o encargo de corregedoria dos presídios da Comarca, o Promotor Público que tiver prestando serviços na mesma Vara; o Diretor do Presídio, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, secção local, o Comandante do Destacamento da Polícia Militar da cidade e o Comandante da Guarda Municipal Local.

c-)Sócios Beneméritos:- Todos aqueles que, a juízo do Conselho Deliberativo, pela própria iniciativa deste ou mediante proposta da Diretoria, se tornem dignos desse título.

d-) Sócios Contribuintes todos aqueles que admitidos de acordo com este Estatuto, concorram com a mensalidade estabelecida para Diretoria.

ART.6o Os sócios de que tratam as letras "b" e c" do artigo anterior, ficam isentos de qualquer contribuição pecuniária em caráter permanente.

ART.7o O não pagamento de três mensalidades consecutivas, salva por motivo de força maior, importará a perda dos direitos sociais e consequente exclusão do quadro associativo.

ART.8o Para ser admitido como sócio, deverá o interessado:

a-)preencher e assinar a respectiva proposta, conforme modelo e condição aprovadas pela Diretoria;

b-)estar expressamente autorizado pelo seu pai ou tutor, quando contar com menos de dezoito anos de idade.

ART.9o Não poderão ser readmitidos ao quadro social:

a-)sócios eliminados por atraso no pagamento de mensalidade à Associação, se não as solverem previamente;

b-)os sócios eliminados por falta grave que implique em desabono da entidade.

ART.10o São direitos dos sócios:

a-)Tomar parte nas Assembléias Gerais, votando e sendo votado;

b-)Representar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, contra atos da Administração, reputados danosos o prejudiciais aos interesses da APAC;

c-)Propor admissão e readmissão de sócios;

d-)Representar a entidade em reuniões e solenidades, por delegação da Diretoria;

e-)Recorrer ao Conselho Deliberativo de decisão da Diretoria que impuser pena de eliminação do quadro associativo.

Fls. n.º 06
Proc. 210 2001

ART.11o São deveres dos sócios em geral;

a-) Integrarem-se nas atividades assistenciais de que trata o artigo 2o., tomando interesse por todos os problemas carcerários afetos à entidade;

b-) Acatar e zelar pelo cumprimento desto Estatuto e quaisquer regulamentos;

c-) Contribuir para que a APAC realize sua finalidade, cooperando para seu progresso e engrandecimento;

d-) Comportar-se, sempre que estiver em causa a sua condição de sócios, de modo a manter o bom nome da entidade procedendo com urbanidade no trato com os demais sócios;

e-) Abster-se, nas atividades da entidade, de qualquer manifestação de caráter politico;

f-) Respeitar e cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

g-) Pagar pontualmente suas mensalidades;

h-) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social;

i-) Zelar pela conservação dos bens da A.P.A.C;

j-) Respeitar os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria, quando estes estiverem no exercício de suas funções;

k-) Comunicar à diretoria qualquer mudança no estado civil e de residência.

ART.12o Os sócios que infringirem as disposições deste Estatudo e dos Regulamentos,serão passiveis das seguintes penas;

a-)advertência;

b-)censura;

c-)eliminação do quadro social.

CAPITULO III

Dos poderes sociais

ART.13o São órgãos da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados:

a- Assembléia Geral;

b- Conselho Deliberativo;

c- Diretoria Executiva;

d- Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

Da Assembléia Geral.

ART.14o As reuniões ordinárias e extraordinárias serão sempre convocadas por ordem do Presidente do Conselho Deliberativo, por meio de edital ou aviso publicado na imprensa local ou afixado na sede da entidade.

Parágrafo Único -A convocação será sempre feita com antecedência mínima de oito dias, contados da data da publicação do edital.

ART.15o As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, considerar-se ão legalmente constituídas em primeira convocação deste que se verifiquem a presença da maioria absoluta dos associados, e em segundo convocação, trinta minutos após, com

Fls. n.º 07
Proc. 210 2001

qualquer numero de sócios.

ART.16o A Assembléia Geral reunir-se à:

a-)Ordinariamente, de quatro em quatro anos, na segunda quinzena de março, para o fim único de eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes;

b-)extraordinariamente, a qualquer tempo, quando devidamente convocada, exclusivamente para preencher cargos de Conselheiros, ocorridos em caso de renúncia ou vacância, se os suplentes já tiverem sido chamados a servir.

Parágrafo 1o.- A Assembléia poderá ser convocada, extraordinàriamente, a pedido fundamentado por escrito se cinco Conselheiros e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2o.- Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objetivo da Convocação.

ART.17o As assembléias Gerais serão abertas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, cabendo a este designar os secretários e os fiscais escrutinatores,quando necessários.

ART.18o A eleição será feita em escrutínio secreto e a elas, só poderão concorrer os candidatos em chapas previamente assinado por dez sócios, no mínimo.

Parágrafo 1o. Os requerimentos de inscrição serão endereçados à Diretoria Executiva.

Parágrafo 2o. Não poderão votar e nem ser votados nas Assembléias Gerais os sócios que não estiverem quites com os cofres sociais.

Parágrafo 3o.-Os sócios menores de 21 anos de idade não poderão ser votados para membros do Conselho Deliberativo.

ART.19o Realizada a votação e procedida a apuração, o Presidente proclamará os eleitos e desde logo empossados os membros do Conselho Deliberativo, bem como os candidatos à suplência, mais votados.

Parágrafo Único- Havendo empate na votação, serão considerados eleitos os sócios mais antigos no quadro social, permanecendo, ainda o empate, será considerado eleito o mais idoso.

ART.20o Os trabalhos de cada Assembléia serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos secretários e assinada pelos membros da Mesa submetida, desde logo, à consideração dos presentes.

CAPITULO V

Do conselho Deliberativo.

ART.21o O Conselho Deliberativo é orgão soberano, agindo e deliberando em definitivo, dentro de sua alçada, com rigorosa observância deste Estatuto, sendo constituido de 11 membros efetivos.

Parágrafo Único A Assembléia Geral, além dos Conselheiros Efetivos, elegerá dois suplentes, que serão chamados a servir na ordem de maior votação, aplicando-se o disposto no parágrafo único do Artigo 19 em caso de empate, para preenchimento de vaga temporária ou definitiva no Conselho Deliberativo.

Fls. n.º 08
Proc. 210 2001

ART.22o O mandato do Conselho Deliberativo será de quatro anos.

ART.23o A Mesa diretoria do Conselho Deliberativo será composta:

a-) Presidente;
b-) Vice-Presidente;
c-) Primeiro e Segundo Secretários, que serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de quatro anos.

ART.24o Ao Conselho Deliberativo compete, privativamente.

a-) Eleger, de dois em dois anos, a Presidente da Diretoria Executiva da APAC, dando-lhe posse na época legal;

b-)Julgar as contas anualmente prestadas pela Diretoria, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Presidente, encaminhando esclarecimento;

c-)conceder, por proposta da Diretoria ou sua própria iniciativa, título de sócios-beneméritos;

d-)Licenciar o Presidente da APAC;

e-)Licenciar, demitir ou conceder demissão, a pedido, aos membros do próprio Conselho;

f-)Deliberar sobre qualquer transação de compra e venda bens imóveis, em sessão especialmente convocada para esse fim;

g-)Cassar o mandato do Presidente da APAC, nos casos previstos, em sessão especialmente convocada para esse fim, por votação nunca inferior a dois terços;

h-)Deliberar e votar a reforma do presente Estatuto;

i-)Conhecer e julgar, em grau de recurso, os atos da Diretoria.

ART.25o O Conselho Deliberativo reunir-se á ordinariamente:

a-) Anualmente, na segunda quinzena de maio, para discutir e votar o relatório e balanço financeiro do exercício findo;

b-)Bienalmente, na primeira quinzena de abril, para eleição do presidente da entidade, presidente, vice presidente,primeiro e segundo secretários do Conselho Deliberativo;

c-)Bienalmente, no dia 15 (quinze) de abril de cada ano, com qualquer número de conselheiros, para dar posse, em sessão solene, aos membros da Diretoria Executiva e da Mesa do Conselho Deliberativo.

ART.26o O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente:

a-) Quando o julgue necessário o Presidente da APAC, o Presidente do Conselho Deliberativo, ou o Conselho Fiscal;

b-)Dar posse ao Presidente da Diretoria Executiva e conceder licença, caso em que o Conselho Deliberativo poderá reunir-se com qualquer número;

c-)Para cassação do mandato do Presidente da Diretoria Executiva da APAC.

ART.27o As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas desde que os conselheiros forem avisados por escrito, com antecedência mínima de tres dias, sem prejuizo do Edital.

ART.28o Salvo exceções estatutárias, o Conselho

Fls. n.º 09
Proc. 210 2001

Deliberativo reunir-se á:

a-) em primeira convocação, com metade mais um dos seus membros;

b-)em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer numero.

ART.29o O Conselho Deliberativo será convocado pelo seu Presidente ou a pedido do Presidente da Diretoria Executiva ou por cinco membros do próprio Conselho.

ART.30o O Presidente do Conselho Deliberativo, em seus impedimentos, será substituido pelo seu vice-presidente.

ART.31o As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos previstos neste Estatuto e as votações serão nominais.

Parágrafo Único- Não serão admitidos procurações para votações e deliberações no Conselho Deliberativo.

ART.32o Os conselheiros que, sem causa justificada, faltarem as três consecutivas perderão automaticamente seu mandato, o que deverá constar de atas da reunião respectiva.

ART.33o Nas votações serão considerados eleitos os que obtiverem maioria de votos, e, em caso de empate, proceder-se á a novo escrutinio, no qual só poderão ser votados os candidatos empatados, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o sócio mais idoso.

ART.34o Os trabalhos de cad sessão, serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos Secretários e assinada pelo Presidente, pelos Secretários e, se houver eleição, pelos fiscais escrutinadores.

CAPITULO VI

Da Administração Geral

ART.35o A Associação de Proteção e Assistencia aos Condenados será administrada e dirigida por uma diretoria, com mandato de dois (02)anos, composta de:

a-) Presidente;
b-) Vice-Presidente;
c-) Primeiro Secretário;
d-) Segundo Secretário;
e-) Primeiro Tesoureiro;
f-) Segundo Tesoureiro;
g-) Diretor do Patrimônio;
h-) Consultor Juridico;

Parágrafo Único- A Administração da APAC, poderá ainda, ser auxiliada por comissões departamento, sempre que a Diretoria o julgar conveniente, as quais serão criadas pelo Presidente, que lhes dará denominação e nomeará seus membros, cujo número fixará.

ART.36o A Diretoria, que exercerá todos os poderes que são conferidos por este Estatuto, reunir-se á no mínimo, uma vez por mês, em dia que será previamente designado pelo Presidente.

Parágrafo 1o.Os trabalhos de cada reunião da Diretoria serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos Secretários, devidamente assinada, após aprovação pelo Presidente e Secretário.

Fls. n.º 10
Proc. 210 2001

Parágrafo 2o.- O Diretor que, sem justa causa faltar as três reuniões consecutivas perderá automaticamente seu mandato, o que deverá constar da ata das reuniões respectivas.

ART.37o Sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada Diretor, o Presidente será responsável perante o Conselho Deliberativo pela Administração e orientação geral da APAC.

Parágrafo Único- Para resguardo desta responsabilidade poderá o Presidente exonerar qualquer Diretor.

ART.38o Em caso de impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e pelos demais diretores, em exercício, na ordem estabelecida no artigo 35.

ART.39o A renúncia demissão ou morte do Presidente, implica a renúncia automática de toda a Diretoria, a qual, entretanto, terá seu mandato prolongado, no máximo por trinta(30) dias, para a posse da Diretoria que for organizada pelo no Presidente Eleito.

Parágrafo Único- Ocorrendo vaga do Presidente quando faltar menos de noventa(90) dias para o término do mandato da Diretoria, será seu cargo ocupado pelo Vice-Presidente, independentemente de qualquer formalidades, além da comunicação que o Vice-Presidente fará o Conselho deliberativo.

CAPITULO VII

Da Competência dos Diretores

ART.40o Compete ao Presidente:

a-)Representar a entidade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações para com terceiros;

b-)Convocar as reuniões da Diretoria, solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, presidindo a primeira;

c-)Contratar e dispensar empregados da APAC;

d-)Rubricar todos os livros necessários à escrituração da entidade;

e-)Escolher dentro do quadro social os membros da Diretoria, assim com exonerá-los a pedido ou não, dando conhecimento desses atos ao Conselho Deliberativo;

f-)Assinar contratos e convênios, diplomas honoríficos,cheques,duplicatas, títulos de créditos, cauções e ordem de pagamento e quaisquer outros documentos de ordem financeiras.

g-)Autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos;

h-)Apresentar ao Conselho Deliberativo, semestralmente, relatórios circustanciados da atividades da APAC,e anualmente o respectivo balancete financeiro;

i-)Empossar diretores quando ocorrer vaga durante o mandato.

ART.41o Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais;

ART.42o Ao primeiro Secretário compete:

a-) Dirigir e superintender os trabalhos da Secretaria;

b-) Redigir as atas das reuniões da Diretoria;

c-) Assinar carteiras de identidade sociais.

Fls. n.º 11
Proc. 210 2001

ART.43o Ao segundo Secretário compete substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos e auxiliá-los em suas funções.

ART.44o Ao primeiro Tesoureiro compete:

a-)Superintender e gerir todos os serviços da Tesouraria, cujos fundos, valores e escrituração ficam sob sua guarda;

b-)Assinar recibos, fiscalizar recebimentos, arrecadar a receita da Associação e, juntamente com o Presidente assinar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer títulos de responsabilidade;

c-)Efetuar pagamento de contas, fornecimentos e despesas com o "pague-se-" do Presidente;

d-)Fornecer ao Conselho Fiscal todos os informes solicitados;

e-)Organizar os balanços e demonstrações de receitas e despesas da APAC;

f-)Manter em dia a escrituração e a relação de sócios quites e atrasados da associação;

g-)Efetuar todo o movimento financeiro da entidade em Banco designada pelo Presidente.

ART.45o Ao segundo Tesoureiro compete substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos legais.

ART.46o Ao diretor do Patrimônio compete zelar pela guarda de todos os bens da Associação, mantendo escrituração competente.

ART.47o Ao Consultor Jurídico compete prestar assistencia jurídica à entidade, a critério do Presidente.

CAPITULO VIII

Do Conselho Fiscal

ART.48o O Conselho Fiscal será composto de três membros, a saber;

a-) Promotor Público da mesma Vara do Juiz corregedor;

b-)Delegado de Polícia Diretor do Presídio;

c-)Membro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Único- A presidência do Conselho Fiscal é ocupada pelo Promotor Público

ART.49 Compete ao Conselho Fiscal:

a-)Examinar todas as contas, balancetes, balanços, dando parecer sobre os mesmos;

b-)Solicitar da tesouraria ou da presidência todos os esclarecimentos necessários à elaboração de seus pareceres.

ART.50o As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de seus membros.

Paragrafo Único- As reuniões do Conselho Fiscal, serão realizadas em qualquer época, por convocação de seu Presidente.

CAPITULO IX

Do Patrimônio e do Fundo Social

ART.51o O Patrimonio Social constitui-se de bens móveis e imóveis, dinheiro em espécie, donativos, etc...

Fls. n.º 12
Proc. 210 2001

ART.52o A receita da APAC será constituída dos

a-) Contribuições de todo gênero a que são obrigados todos os sócios.

b-)Donativos que não tenham fins determinados;

c-)Rateiros e subscrições destinados às necessidades extraordinárias.

ART.53o Constituem título de despesas:

a-)O pagamento de imposto, taxas, salários, gratificações, etc...

b-)Os gastos com as atividades discriminadas no artigo 1o. deste Estatuto;

c-)Os gastos com aquisição e conservação do material e dos bens da APAC;

d-)Despesas eventuais devidamente autorizadas.

CAPITULO X

Dos Regimentos, Regulamentos e Avisos

ART.54o A Diretoria baixará e divulgará ,se necessário, regimento interno, regulamento e avisos complementares às disposições estatutárias.

Parágrafo Único- As medidas transitórias serão sempre expedidas em forma de avisos assinados por quem de.

ART.55o Os sócios não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

ART.56o A dissolução da APAC só se dará se o Conselho Deliberativo, em seção convocada para este fim, assim o deliberar por dois terços de seus membros.Esta deliberação, entretanto, sómente terá efeito definitivo, se confirmada em assembléia geral posterior, por deliberação de metade mais um de seus membros.

ART.57o Confirmada a dissolução da APAC, o seu patrimônio depois de satisfeitos os compromissos sociais, será doado à instituição congênere ou assistencial designada pela própria assembléia.

ART.58o De todos os impressos da APAC constará a seguinte inscrição: "AMANDO O PROXIMO, AMARAS A CRISTO".

ART.59o Todas as funções que forem exercidas em benefício da APAC serão consideradas relevantes e gratuidas.

ART.60o A associação de Proteção e Assistencia aos Condenados está adstrito à corregedoria dos Presídios da Comarca de Mococa/SP e ao Juiz de Direito que exerce esta atribuição será considerado Presidente de Honra da Entidade.

ART.61o Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo, de acordo com os princípios de direito.

ART.62o Este Estatuto poderá sofrer modificações a pedido fundamentado por escrito de cinco conselheiros e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

a-)Será convocada Assembléia extraordinária dentro de oito dias.

b-)Nessa Assembléia deverá constar dois terços dos membros.

c-)Deverá ser feita a votação no regime de escrutínio secreto.

Fls. n.º 13
Proc. 210 2001

ART.63o Revogam-se as disposições em contrário.

Submeteu, após, à aprovação os Estatutos, e estes foram aprovados por unanimidade.Aprovados os Estatutos, o presidente submeteu à consulta da Assembléia para que os cargos a serem preenchidos fossem indicados pela Assembléia.A sugestão, depois de breve consulta, foi aceita por maioria dos presentes.A seguir, o sr.Presidente convocou a secretária para informar aos presentes os cargos a serem preenchidos, o que foi feito. Foi acolhida a suspensão da Assembléia por 10 minutos, para que os nomes fossem escolhidos.Reiniciados os trabalhos, por indicação geral e por aclamação foram indicadas as seguintes pessoas para os respectivos cargos:**Presidente - Mauro Regis Ferrari Ribeiro, vice-presidente - Marcia Aparecida Silva Ferreira, primeira secretária - Maria Helena de Assis Chaves, segunda secretária - Maria Helena Afonso Demasi, primeiro tesoureira Rosemary Luciano, segundo tesoureiro Ademar Aparecido Moreira da Silva, responsavel pelo patrimônio - Maria José Catão.** .Por deliberação da Assembléia,foi solicitado ao **Dr. Sidney Sulby Urbacha** que assumisse a Presidencia dos trabalhos, para dar posse aos indicados.Assumindo os trabalhos o Dr.Delegado de Policia de Mococa, agradecendo a indicação honrosa, teceu breve palavras enaltecendo a nobreza de objetivos da APAC, deu posse aos indicados, parabenizando-os e incentivando-os ao trabalho, passando logo em seguida a presidência ao Sr.Mauro Régis Ferrari Ribeiro.Assumindo a presidência da APAC, o presidente eleito conclamou os presentes para trabalharem para que o objetivo da Associação fosse atendido com a colaboração geral de todos, parabenizando os presentes pelo incentivo.A seguir, pediu que a secretária assumisse os trabalhos na condição de titular para o cargo, dando aos presentes que não ocuparam cargos de diretoria, a condição de "Sócios Fundadores". Assim sendo, a secretária anotou a presença dos senhores:**Mauro Regis Ferrari Ribeiro, Marcia Aparecida Silva Ferreira, Maria Helena de Assis Chaves, Maria Helena Demasi Afonso, Rosemary Luciano,Ademar Aparecido Moreira da Silva e Maria José Catão,** as quais foram consideradas "Fundadores", podendo usufruirem esta condição, segundo os Estatutos. Submeteu aos presentes, que fossem tratados os demais assuntos da Associação pertinentes para à ocasião. For indicação de um dos presentes foi solicitado a urgência na confecção da ata e na tomada de providencias para a formalização de registros dos Estatutos e obtenção de CGC,etc., o que foi acolhido.Nada mais havendo a se tratar, o sr. presidente novamente agradeceu à presença de todos e encerrou a reunião.E, para constar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros e ela presentes. Mococa, dezessete de outubro de hum mil, novecentos e noventa e cinco.

Maria José Catão
Maria Helena Demasi Afonso
Maria Helena de Assis Chaves
Luciano

P. Ubaldo Ruggiero
OAB/SP- 45.554

Fls. n.º 14
Proc. 210 2001

A.P.A.C.= ASSOCIAÇÃO E PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS

01-NOME:MAURO REGIS FERRARI RIBEIRO
CARGO: PRESIDENTE
ENDERECO:RUA VISCONDE DO RIO BRANCO- No 1263-CENTRO
ESTADO CIVIL: CASASO
PROFISSAO:DENTISTA
RG.No.9.992.857
CPF.-No. 052.450.728-42

02-NOME: MARCIA APARECIDA SILVA FERREIRA
CARGO:VICE-PRESIDENTE
ENDERECO:RUA MANOEL BANDEIRA-No 48
ESTADO CIVIL:CASADA
PROFISSAO:PROFESSORA
RG.No.12.998.373
CPF.-No.108.031.438-50

03-NOME:MARIA HELENA DE ASSIS CHAVES
CARGO: 1a.SECRETARIA
ENDERECO:RUA AGILBERTO FIGUEIREDO SANTOS, 485-G.DOMINGOS
ESTADO CIVIL:CASADA
PROFISSAO:CONTABILISTA
RG.No.6.110.769
CPF.-No.852.022.958-91

04-NOME:MARIA HELENA DEMASI AFONSO
CARGO:2a.SECRETARIA
ENDERECO:RUA PRUDENTE MORAES 376
ESTADO CIVIL:SEPARADA JUDICIAL
PROFISSAO: PROFESSORA
RG.No.4.371.94
CPF.-No.390.635.778-34

05-NOME:ROSEMARY LUCIANO
CARGO:1o.TESOUREIRO
ENDERECO:RUA BARAO DE MONTE SANTO- 2149
ESTADO CIVIL:SOLTEIRO
PROFISSAO:PROFESSORA
RG.No.12.329.414
CPF.-No.015.452.218-01

06-NOME:ADEMAR APARECIDO MOREIRA DA SILVA
CARGO:1o.TESOUREIRO
ENDERECO:RUA PARAIBA-314-VILA SANTA ROSA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSAO:ASSISTENTE PESSOAL
RG.No.11.215.719
CPF.-No.924.975.838-91

07-NOME:MARIA JOSé CATAO
CARGO: RESP.PATRIMONIO
ENDERECO:RUA CAETANO CALIO- No.509
ESTADO CIVIL: VIUVA
PROFISSAO:DO LAR
RG.No.9.552.792
CPF-No. 952.221.898-72

Fls. n.º 15
Proc. 210 2001

ILMO SR.OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE MOCOCA - SP.

Registrado

A Associação de Proteção e Assistencia aos Condenados-A.P.A.C- de Mococa, com sede a Rua Visconde do Rio Branco no.1263, através do seu presidente infra-assinado, vem solicitar de V.Sa.. que seja determinado o **REGISTRO E ARQUIVAMENTO** dos documentos relativos à sua constituição em 05/maio/1995., junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas., nos termos e para fins previstos em lei.

Nestes Termo

P.Deferimento

1.o Tabelião - Mococa-SP, 15 de Abril de 1996.

MAURO REGIS FERRARI RIBEIRO
RG.9.9992.857
CPF.No. 052.658.778-43

CARTÓRIO DE NOTAS
Rgl.
Adenir A. [illegible]
Silvia [illegible]
Tabeliães
MOCOCA

1º SERVIÇO NOTARIAL
SEL. ADENIR SALVINO SIQUEIRA - TABELIÃO
PRAÇA GABRIEL PINHEIRO,444 - MOCOCA - FONE(19) 56-0777
ABONADA A FIRMA DE MAURO REGIS FERRARI RIBEIRO
EM MOCOCA, 19/04/1996.
ADENIR SALVINO SIQUEIRA - TABELIÃO
VALOR RECEBIDO EM FIANA

RECEPÇÃO N.º 1464/-

Fls. n.º 16
Proc. 210 2001

Ao
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Mococa

APAC – **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Mococa,** Associação Filantrópica, com sede nesta cidade à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1263 Centro, devidamente inscrita no CNPJ(MF) **sob nº 01.216.206/0001-16**, neste ato representado pôr seu Presidente Sr. **João Batista André**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº **10.375.679 SSP/SP**, CPF (MF) **848.462.328-91**, residente à Rua Marcos Fogarim nº 141, Cohab II - Mococa Estado de São Paulo, vem respeitosamente, na presença da Lei; requerer a V. Sas; o registro e arquivamento da Ata de posse da nova diretoria.

Sem mais,

1º Tabelião

Mococa SP, 22 de Dezembro de 2000

João Batista André
CPF 848.462.328-91
Presidente

SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIÃO DE MOCOCA
Ademir Balbino Siqueira
Tabelião
Fls. 5BR03482688
R. Gabriel Pinheiro, 444

Fls. n.º 17
Proc. 210 2001

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE MOCOCA

REGISTRADO

Aos quatro dias do mês de Dezembro de dois mil, ás dezenove horas e trinta minutos na Rua Coronel José Pereira Lima nº 1274 (Capela de São Pedro), bairro São Domingos em Mococa, realizou-se a assembléia de posse da nova diretoria da APAC- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Mococa, com sede à Rua Visconde do Rio Branco nº 1263, Centro Mococa (SP). A nova diretoria possui os seguintes componentes: Presidente: Sr. João Batista André, Vice–Presidente: Sr. Ademar Aparecido Moreira da Silva, Primeiro(a) Secretário(a): Sra. Maria Helena de Assis Chaves, Segundo(a) Secretário(a): Sra. Luzia Helena Ferrari, Primeiro(a) Tesoureiro(a): Sra Rosemari Luciano, Segundo Tesoureiro: Sr. Luiz Antônio Pereira, Responsável pelo Patrimônio; Sra. Sebastiana Ivone de Souza. O Sr. João Batista André , neste ato como Presidente da Assembléia, agradeceu a presença de todos os presentes, instalou a Assembléia e pediu ao primeiro(a) secretário(a), Sra. Maria Helena de Assis Chaves, para anotar os nomes dos presentes. O Presidente explicou aos membros presentes que foram elaboradas alterações na ata da APAC e pediu ao primeiro(a) secretário(a) que promovesse a leitura das alterações, para os membros presentes Assembléia. Feita a leitura, o presidente Sr. João Batista André, submeteu o critério de aprovação, perguntando-lhes se todos estavam de acordo. Por sugestão do Presidente Sr. João Batista André, foi pedido a aprovação por aclamação geral. O Presidente submeteu a sugestão à Assembléia e o critério foi aceito por unanimidade. A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – será administrada e dirigida pela nova diretoria, com mandato de 2(dois) anos, composta dos membros relacionados e que assinam a presente ata, tomarão ciência de seus compromissos assumidos perante os colegas e perante a esta Instituição, a mesma será assinada por todos os representantes e composta dos seguintes; ou designados:

a) Presidente: Sr. João Batista André, **RG-10.375.679**, CPF nº **848.462.328-91**,brasileiro, solteiro, comerciante, residente `a Rua Marcos Fogarim nº 141 – Cohab II, Mococa SP, **b)** vice-presidente: Sr. Ademar Aparecido Moreira da Silva, RG nº **11.215.719**, CPF nº **924.976.838-91**, brasileiro, solteiro, assistente de pessoal, residente `a Rua Paraíba nº 314 – Vila Santa Rosa, Mococa SP, **c)** Primeira Secretária: Sra. Maria Helena de Assis Chaves, RG nº **6.110.769-4**, CPF nº **852.032.898-91**, brasileira, casada, contabilista, residente à Rua Agilberto Figueiredo dos Santos nº 485 – São Domingos, Mococa SP, **d)**Segunda Secretária: Sra. Luzia Helena Ferrari,

RG nº 19.984.289, CPF nº 096.814.108-07, brasileira, solteira, secretária, residente à Rua Barão de Monte Santo nº 2.123- São domingos, Mococa SP. e) Primeira Tesoureira: Sra. Rosemari Luciano, RG nº 12.399.414, CPF nº 016.652.218-01, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Barão de Monte Santo nº 2.149 - São Domingos, Mococa SP. f)Segundo Tesoureiro: Sr. Luiz Antônio Pereira, RG nº 17.553.839, CPF nº 963.207.968-04, brasileiro, casado, vendedor, residente à Rua Maurício de Mendonça nº 243 Cohab II, Mococa SP, g) Responsável pelo Patrimônio: Sra. Sebastiana Ivone de Souza, RG nº 18.562.420-0, CPF nº 074.239.408-52, brasileira, solteira, Do Lar, residente à Rua Santa Catarina nº 465 – Vila Santa Rosa, Mococa SP.

Nada mais a tratar, não havendo dúvidas ou discórdias sobre os assuntos em pauta encerrou a mesma, cuja ata lavrada será lida e assinada pelos membros presentes.

Fls. n.º 18
Proc. 210 2001

Mococa (SP), 04 de Dezembro de 2000

1º Tabelião

João Batista André
Presidente

1º Tabelião

Ademar Aparecido Moreira da Silva
vice-presidente

1º Tabelião

Maria Helena de Assis Chaves
Primeira Secretária

1º Tabelião

Luzia Helena Ferrari
Segunda Secretária

1º Tabelião

Rosemari Luciano
Primeira Tesoureira

1º Tabelião

Luiz Antônio Pereira
Segundo Tesoureiro

1º Tabelião

Sebastiana Ivone de Souza
Responsável pelo Patrimônio

1º Tabelião

Dr. Carlos Henrique F. Gomes
OAB/SP nº 108-564
Advogado

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 19
Proc. 210 2001

DESPACHOS

Processo nº. 210 / 2001

Projeto de Lei nº. 018 /2001

DESPACHO

A(s) Comissões:

Sala das Sessões 26/03/2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 26/3/2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 9/4/2001
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Mazuco Jr.
com prazo de 7 dias vencível em 2/4/01
Sala das Comissões
26/03/01
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 26/3/2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 9/4/2001
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
José Francisco Ribeiro
com prazo de 7 dias vencível em 2/4/01
Sala das Comissões
26/03/01
Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 09 de Abril de 2.001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por UNANIME
Sessão 09 de Abril de 2.001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Fls. n.º 20
Proc. 210 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.018/2001

INTERESSADO :- LUIZ BRAZ MARIANO

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Publica a Associação de Proteção e Assistencia aos Condenados.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Março de 2001.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Março de 2001.

Dr. Luiz Armando Calió

Raul Garib Junior

Fls. n.º 21
Proc. 210 /2001

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.018/2001

INTERESSADO :- LUIZ BRAZ MARIANO

RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Março de 2001.

Relator
Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Março de 2001.

Ronaldo Corraini

Evandro Patti

Fls. n.º 22
Proc. 210 2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 10 de Abril de 2001.

Of. nº. 260/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 09 de Abril último.

Autógrafo nº. 016/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 008/2001.

Autógrafo nº. 017/2001 - Projeto de Lei nº. 015/2001.
(de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió)

Autógrafo nº. 018/2001 - Projeto de Lei nº. 016/2001.

Autógrafo nº. 019/2001 - Projeto de Lei nº. 018/2001.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 020/2001 - Projeto de Lei nº. 019/2001.
(de autoria da Mesa da Câmara)

Autógrafo nº. 021/2001 - Projeto de Lei nº. 021/2001.
(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 23
Proc. 210 2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 019 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 018/2001.

Declara de utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de Abril de 2001, aprovou Projeto de Lei nº. 018/2001, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública a **"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC".**

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE ABRIL DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1ª. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário